Prefeitura Municipal FLS. 001 S. A. Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 059, de 17 de junho de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 43.757,81 (quarenta e três mil setecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e um reais) destinado a atender ao Convênio nº. 742/2013, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, assim discriminado:

09.02 – 20.602.0088.2.281 Projeto Bovinocultura de Leite

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 792	R$.	32.863,92
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 792	R$.	4.708,34
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000	R$.	247,81
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 792.....	R$.	5.937,74
Total.....	**R$.**	**43.757,81**

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, será utilizado recurso proveniente do:

a – Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 792, na forma do disposto no art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64	R$.	43.510,00
b – Cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:		
09.02 – 20.602.0089.2.282 Projeto Piscicultura		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000	R$.	247,81
Total.....	**R$.**	**43.757,81**

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 17 de junho de 2015

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal S. A. Platina P. FLS 002

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 059/15

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Nosso Município firmou com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, o Convênio nº. 742/2013, cópia anexa, visando à implantação do Projeto de Unidades Demonstrativas Leiteiras em Propriedades Familiares.

No Plano de Trabalho em anexo, Vossas Excelências poderão obter informações detalhadas acerca do Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira Familiar.

Conforme disposto na Cláusula Sétima do supracitado Convênio, a SEAB repassará o valor de R$. 43.510,00 (quarenta e três mil quinhentos e dez reais), e o Município concorrerá, a título de contrapartida, com o valor de R$. 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), perfazendo R$. 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Parte do valor da contrapartida do Município possui dotação nas leis orçamentárias, vinculados à FR 000, com saldo suficiente para tanto.

O valor de R$. 247,81 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), relativo a serviços de terceiros, não possui dotação, razão de sua inclusão no presente Projeto.

Contamos, pois, com a aprovação do Projeto em tela, visto o incentivo que representará aos pequenos produtores de nosso Município.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 003

PARECER JURÍDICO Nº 0604/2015

PROJETO DE LEI Nº 059/2015
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 059/2015. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 43.757,81 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 059/2015 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, destinados à atender o Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB, até o limite de R$ 43.757,81 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 053/2015; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; e Convênio nº. 742/2013, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis,* sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como compatibilizar a ação

Prefeitura Municipal FLS. 004 Platina PR

correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, destinados à atender o Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB, até o limite de R$ 43.757,81 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 059/2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 19 de junho de 2015.

Juliano Dal Antonio
Procurador do Município
OAB/PR 55.553

Fls. 005

PARECER CONTABIL Nº. 053/2015

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 059, de 17 de junho de 2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 43.510,00 (quarenta e três mil, quinhentos e dez reais) provenientes do excesso de arrecadação da FR 792, de acordo com o que dispõe o a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II, § 1º, art. 43 e no valor de R$ 247,81 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), provenientes do cancelamento parcial de dotações do Orçamento vigente da FR000, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2015, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 17 de junho de 2015.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/0-2
Decreto nº. 767/2013

Prefeitura Municipal S. Platina Pr. FLS 006

PROJETO DE LEI Nº. 059/15, 17 de junho de 2015
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 059/2015, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado:	nº.	**185**
Na LDO a Ação a ser alterada:	nº.	**1.225**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**9**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**2**
FUNÇÃO	**20**
SUBFUNÇÃO	**602**
PROGRAMA	**88**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.281**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.30.00.00; 3.3.90.39.00.00; 4.4.90.52.00.00**
FONTE DE RECURSO	**000; 792**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2015	2016	2017
VALOR	43.757,81	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da Fonte de Recurso 792, no total de R$ 43.510,00 (quarenta e três mil e quinhentos e dez reais);

Cancelamento parcial de Dotação, no montante de R$ 247,81 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), da Fonte de Recurso 000, constante do Art. 2º do Projeto em análise, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43.

Santo Antônio da Platina, 19 de junho de 2015.

JULIO CESAR DE FRANCO
Dir. Dpto Mun. de Orçamento e Programação

FLS 007

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 059/2015 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.417, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária para o exercício de 2015, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$. 43.757,81 (quarenta e três mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Santo Antônio da Platina, 17 de junho de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal S. A. Platina Pr FLS 008

CONVÊNIO Nº 742/2013 que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1.559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050 doravante denominada **SEAB**, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva 73, Curitiba, e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 76.968.627/0001-00, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CEP 86.430-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Senhor **PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 325.912-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.991.398-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Laranjo Quadros, nº 97, em Santo Antônio da Platina/PR, resolvem celebrar o presente Convênio nº 742/2013 - SEAB, em consonância com o contido no protocolado sob o nº 11.867.621-1, com autorização governamental datada de 30/11/2012 (protocolado nº 11.512.300-9), em face ao disposto no art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual, com fundamento na Lei Estadual nº 9917/92, nos termos do artigo 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 31 do Decreto nº 6956/2013, do Decreto nº 6191/2012 do Decreto 8622/2013, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante às condições e cláusulas adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a implantação do Projeto de Unidades Demonstrativas Leiteiras em Propriedades Familiares, visando a melhoria da qualidade da produção de leite e incrementar renda aos agricultores familiares que atendam aos critérios técnicos específicos, mediante a execução dos Tipos: 1 – Adequação de Salas de Ordenha e Kit de Ordenha Manual Higiênica; 2 – Reforma de Pastagens e Piquetes; 3 – Irrigação de Pastagens, conforme consta no Plano de Trabalho e seus Anexos, que integram este instrumento como se nele estivessem transcritos.

Parágrafo único. Considera-se Agricultor Familiar aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEAB

São obrigações da SEAB:

I. Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio.

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS 009

II. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município;
III. Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios dando-se ciência ao Município da respectiva atuação;
IV. Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
V. Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente instrumento em prazo não excedente a 15 (quinze) dias de sua assinatura e dos eventuais aditivos;
VI. Encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por Normativa do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR para apreciação;
VII. Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
VIII. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do Município deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;
IX. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), a partir da publicação do extrato deste instrumento, o cadastro com o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
X. Notificar o Município para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
XI. Comunicar expressamente ao Município sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
XII. Na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, em prazos não excedentes a 30 (trinta) dias;
XIII. Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.
Parágrafo único. O Órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, discorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos, mediante comparativo analítico entre a situação anterior e posteriores à celebração do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:
I. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 010

com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

II. Permitir o acesso da SEAB aos documentos referente à aquisição de materiais, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;

III. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

IV. Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;

V. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;

VI. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;

VII. Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessário a execução das ações;

VIII. Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;

IX. Prestar contas à SEAB acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade as determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;

X. Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

XI. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;

XII. Atribuir ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CDMR) a responsabilidade para escolha das propriedades que serão contempladas com melhorias para implantação das Unidades Demonstrativas, respeitando o perfil alvo do projeto e levantamento realizado pelos técnicos do EMATER;

XIII. Estabelecer formalmente com os agricultores beneficiados, as obrigações que devem ser cumpridas por estes, para incrementar os índices que avaliam e mensuram a realização do objeto, demonstrando a efetiva e concreta contrapartida dos mesmos para a consecução dos objetivos, nos moldes do consignado no Anexo VIII do Plano de Trabalho;

XIV. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;

XV. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

XVI. Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es)

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 011

encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da UGT;

XVII. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCE/PR;

XVIII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;

XIX. Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;

XX. Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;

XXI. Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima Quinta e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado.

XXII. Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à SEAB.

Parágrafo primeiro. A execução pelo Município das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES COMUNS

São obrigações comuns dos partícipes:

I - As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária.

II - As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, a que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.

III - As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

I - **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in*

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 012

loco da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

II – **Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos**, no qual constará as condições dos equipamentos, informando se os mesmos foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência, se estão adequadamente instalados, se estão em pleno funcionamento nas dependências do tomador dos recursos ou em outro local designado pelo termo de transferência, e devidamente em uso na atividade proposta;

III - **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

IV - **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

Parágrafo Único. Do Fiscal do Convênio pela SEAB

ANDRÉ DIAS LOPES, RG Nº12.453.212-4-SSP/PR, CPF nº 280.068.238-80, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários sob a responsabilidade da SEAB correrão à conta da dotação 6502.20601044.257- Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 33404100 - Contribuições a Municípios (custeio) e 44404100 – Contribuições a Municípios (investimento), provenientes da Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, empenhados na data de 28/10/2013, sob os nº 65000000302288-1 (custeio) e nº 65000000302289-1 (investimento).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE FINANCEIRO

A SEAB repassará ao Município o valor total de R$ 43.510,00 (quarenta e três mil, quinhentos e dez reais), em parcela única, após a publicação do extrato deste convênio. O Município concorrerá com o valor de R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais), como contrapartida, totalizando R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), para execução do objeto deste Convênio.

Parágrafo Primeiro. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada a apresentação pelo Município dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes:

I.Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

II.Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

III.Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e Terceiros;

IV.Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS 013

V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
VI.Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
VII. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);

Parágrafo Segundo. Os valores repassados pela SEAB deverão ser depositados em conta corrente especifica de Instituição Financeira Oficial vinculada ao presente Convênio.

Parágrafo Terceiro. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos de aplicação financeira em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial, caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização verificar-se em prazo menor que um mês, deverão ser destinados à realização do objeto.

Parágrafo Quinto. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto, capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A SEAB liberará a quantia de que trata a cláusula precedente em 01 (uma) parcela, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao Município em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

I- Relatório de execução físico-financeira;
II - Relatório de execução da receita e despesa;
III - Relatório dos pagamentos efetuados;
IV - Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
V- Cópia do extrato da conta bancária específica;
VI - Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
VII - Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
VIII - Cópia da Ata de julgamento da licitação;
IX - Parecer jurídico da homologação do certame;

Prefeitura Municipal S. A. Platina FLS. 014

X - Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo Primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

Parágrafo Segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o Município do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial estadual até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do Município em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas

a) Quando dirigidas à SEAB deverão ser encaminhadas ao Sr. Chefe do Núcleo Regional de Jacarezinho, no seguinte endereço: Rua do Rosário, 641, CEP 86.400-000 – Jacarezinho/PR;

b) Quando dirigidas ao Município, deverão ser endereçadas ao Sr. Prefeito, conforme citado no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR Fls. 015

de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;

III - Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

V – Aplicação dos recursos financeiros afeto a este convênio no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do Município devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do Município em prazo não inferior a **60 (sessenta) dias antes de seu término**.

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas seguintes hipóteses:

I – substituição dos agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da SEAB ou do Município, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio;

II – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da subvenção econômica e

III – simples alteração do Plano de Trabalho que não implique modificação das condições consignadas no próprio instrumento de convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do objeto conveniado deverão ser analisados pelo Chefe do Núcleo Regional de JACAREZINHO, a quem competirá a emissão de relatórios e a expedição do termo de cumprimento de objetivos em até 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades do ajuste, com a consequente remessa à sede da SEAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS AO TÉRMINO DO CONVÊNIO

Findo o convênio, observando o fiel cumprimento do objeto proposto e da prestação de contas, e sendo necessário para assegurar a continuidade dos trabalhos previstos no Plano de Trabalho a serem realizados em prol do interesse público, os bens patrimoniais remanescentes, poderão ser doados ao Município, observando a

Fls. 016

legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 26 de Dezembro de 2013.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário Da Agricultura

Pedro Claro de Oliveira Neto
Prefeito do Município

TESTEMUNHAS:

Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira
Chefe de Núcleo Regional

André Dias Lopes
Fiscal do Convênio Pela SEAB

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 742/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, já qualificado, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 22 de outubro de 2014, e com fundamento no art. 4°, § 1°, inc. IV, do Decreto n° 6.191/2012, em conformidade com o contido no protocolado sob n° 13.303.561-3, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 742/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência e a retificação da Cláusula Décima do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Décima Segunda do Convênio, para **31/12/2015**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA
A redação da Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:

II - "CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único. As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na seguinte hipótese:
I – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários."

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.
E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 27 de outubro de 2014.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Pedro Claro de Oliveira Neto
Prefeito de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
2013/2014

PLANO DE TRABALHO (PT -)

1 DADOS CADASTRAIS

Órgão ou Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL				CNPJ 76.968.627/0001-00
Endereço PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N				
Cidade SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR	CEP 86.430-000	DDD - Telefone (43) 3534-8700	Esfera Administrativa
Conta Corrente / Banco		Agência		Praça de Pagamento
Responsável				CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo		Função	

2 OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CPF ou CNPJ	Esfera Administrativa
Endereço		CEP

3 DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR NO NORTE PIONEIRO DO ESTADO DO PARANÁ – "UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES"	Duração Início:	ALR
	Término:	**31/12/2014**

Identificação do Objeto:

Implantar nº 08 unidades demonstrativas de referência em produção leiteira em propriedades familiares, com potencial de difusão de técnicas e tecnologias compatíveis com pequenos produtores, viabilizando ações de melhoria da qualidade do leite, aumento de produção e produtividade.

Fls 018

PLANO DE TRABALHO (PT)

Justificativa da Proposição:

Os Municípios da região de Santo Antônio da Platina, sempre foram tradicionais na produção de leite, embora durante muitos anos em função da forte intervenção do governo no setor leiteiro, o cenário era de baixo dinamismo produtivo, com remuneração não adequada ao produtor, com avanços tecnológicos modestos, pois não havia estímulos para investimentos na atividade leiteira. Com a liberação dos preços do leite, produziu evolução tecnológica nos segmentos que envolvem a cadeia produtiva do leite. Mas a evolução tecnológica não ocorreu para todos os produtores, restringindo-se a determinados segmentos de produtores mais especializados na atividade.

No município de **Santo Antônio da Platina**, a atividade leiteira também apresenta grande importância, com as seguintes características: temos no município aproximadamente 450 produtores de leite com uma produção diária de 45.000 litros, entretanto existe uma grande diferença no volume de produção dos produtores. Um grupo de 30 produtores é responsável pela produção de 30.000 litros o que representa 66% da produção esses produtores são empresariais que optaram pela produção em alta escala. Por outro lado existe um grupo muito grande de pequenos produtores (em torno de 400) que é responsável por apenas 34% da produção.

Como o perfil dos produtores de leite não é homogêneo, pois existe um grande contingente de pequenos produtores que se encontram á margem do processo de modernização / inovação tecnológica da atividade leiteira. Estes representam o elo mais frágil da cadeia do leite e são os que sofrem mais intensamente as consequências das crescentes exigências do mercado, principalmente, de escala e qualidade do leite.

A Bovinocultura de leite foi definida como atividade prioritária a ser desenvolvida, no Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável, apresentando-se como uma alternativa de renda interessante, inclusive em pequenas propriedades, onde é possível conduzir a atividade com a mão de obra familiar, garantindo uma renda mensal, assim como, fornecendo um alimento de qualidade para a população e proporcionando divisas para a municipalidade.

O tradicionalismo, a falta de informação, o desestímulo, são fatores que muitas vezes acabam criando uma resistência do produtor às novas realidades de mercado e de produção, muitas vezes excluindo-o da atividade formal, portanto além da assistência técnica rotineira, é essencial que os produtores possam "visualizar" propriedades referência, que funcionam como difusoras de tecnologias e informações acessíveis aos pequenos produtores.

Sendo assim, proporcionar a pequenos produtores de leite da região acesso às técnicas e tecnologias, dentro da realidade de uma propriedade leiteira em atividade, com as particularidades e características regionais, vem a ser uma importante ferramenta para alavancar a atividade e proporcionar aos produtores interessados, condições de melhorias na produção, produtividade e qualidade.

As unidades demonstrativas de produção de leite a pasto são ferramentas importantes, aliadas ao trabalho de assistência técnica para a profissionalização e desenvolvimento da atividade na região.

Prefeitura Municipal
FLS 049

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
2013/2014

PT – 3/6	Entidade:		UF	PR

4 METAS E ESTIMATIVA DE CUSTO (R$ 1,00)

Meta	Código da Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R$)	
				Início	Término	Unidade	Quant	Unitário	Total
01		Implantação de Unidades Demonstrativas – **Modelo I** – Estruturação da Ordenha - Kit de ordenha manual higiênica e Adequação de sala de ordenha.	Ribeirão Bonito Taquaralzinho	ALR	Jul/2013	Un	02	3.400,00	6.800,00
02		Implantação de Unidades Demonstrativas – **Modelo II** – Reforma de pastagem e implantação de piquetes.	Ribeirão Bonito I e II Platina	ALR	Jul/2013	Un	03	6.000,00	18.000,00
03		Implantação de Unidades Demonstrativas – **Modelo III** –Irrigação de Pastagem	São Roque Barra Mansa I Glorias	ALR	Jul/2013	Un	03	7.000,00	21.000,00
		TOTAL							45.800,00

Meta 1: Detalhado itens na planilha que está no Anexo 1 ()
Meta 2: Detalhado itens na planilha que está no Anexo 2 ()
Meta 3: Detalhado itens na planilha que está no Anexo 3 ()

- **Observação: As metas 01, 02, 03 são variáveis por município a ser conveniado, conforme consta em planilha anexo 4.**

Anteriormente as Metas 01,02,03 (Implantação das Unidades Demonstrativas) deverá ocorrer Capacitação dos Técnicos do Programa que atuarão diretamente junto aos produtores. Como trata-se de uma capacitação geral de técnicos que atuarão nos municípios, a contratação do treinamento e demais custos operacionais deverá ocorrer de forma única, pela SEAB e/ou EMATER.



5 CAPACIDADE INSTALADA (refere-se a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto)

Informações específicas para cada município a ser celebrada a parceria.

A prefeitura municipal de Santo Antônio da Platina disponibilizará 01 Médico Veterinário, 01 Zootecnista, para acompanhar e orientar os produtores no atendimento dos objetivos propostos, assim como os veículos e combustível necessários para transporte dos técnicos de assistência e nos eventos de difusão de tecnologias disponibilizará também veículos para transporte dos produtores do município.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
2013/2014

PT	Entidade:		UF:	PR

6 BENEFICIÁRIOS (famílias , pessoas ou instituições)

Meta	Especificação	Quantidade		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Produtores de leite	2	20	22
2	Produtores de leite	3	20	23
3	Produtores de leite	3	20	23
TOTAL		**8**	**60**	**68**

7 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A experimentação em pequena escala previne o risco que os agricultores familiares correm de fracassos econômicos de grandes proporções. Estes, normalmente, são gerados pela aplicação inadequada da tecnologia, bem como, pela imaturidade da organização social e administrativa para a gestão. Usando a experimentação em pequena escala o agricultor pode aplicar a tecnologia de diversas formas ou aplicar diversas metodologias de forma simultâneas, comparando os resultados.

As unidades Demonstrativas serão constituídas por agricultores familiares, definidas em função do nível tecnológico atual, como áreas de experimentação coletiva, nas quais vários agricultores testarão a prática agrícola, respaldando a posterior aplicação desta para toda a comunidade. Uma vez que a nova prática agrícola já tenha

Prefeitura Municipal FLS 021 Platina PR

sido apropriada pelos agricultores familiares, esta pode ser multiplicada através de projetos de investimentos via PRONAF e de outros recursos disponíveis e compatíveis coma a tecnologia em questão. A divulgação destas tecnologias se fará através de eventos nas propriedades realizados pela ATER sendo uma parceria entre a SEAB, EMATER e Prefeitura municipal. Serão realizadas duas reuniões técnicas e um "Dia de campo" para a difusão das tecnologias implantadas.

CRITÉRIOS TÉCNICOS	OBJETIVO	TIPO	UNIDADE DEMONSTRATIVA
Agricultor familiar com produção de leite de até 50 litros/dia, com ordenha manual e local inadequado para ordenha.	Melhoria da qualidade.	1	Kit de ordenha manual higiênica e/ou Adequação de sala de ordenha.
Agricultor familiar com produção de leite entre 50 a 100 litros/dia, com ordenha manual/mecânica e pastagem com baixa capacidade de suporte (0,5 a 0,9 UA/há).	Melhoria da produtividade e qualidade.	2	Reforma de pastagem e implantação de piquetes.
Agricultor familiar com produção de leite acima de 100 litros litros/dia, com ordenha mecânica e pastagem com boa capacidade de suporte (> 1 UA/há).	Melhoria da produtividade	3	Irrigação de Pastagem

As ações para concretização das unidades demonstrativas - UD (referência) serão divididas em 02 (duas) Fases:

A 1º Fase do programa é implantação das UDs (Tipo 1,2 ou 3), que constituirão em 03 propostas de melhorias na estrutura da propriedade, de acordo com a complexidade do sistema em uso pelo produtor na futura unidade demonstrativa, de menor para maior emprego de tecnologia.

A 2º Fase do programa, que ocorrerá após finalizada a implantação das UDs, constituirá nas ações de difusão de técnicas e tecnologias nas UDs, com a realização de eventos, dias de campo, visitas técnicas, palestras e viabilização de parcerias com instituições de pesquisa, universidades, e empresas do setor agropecuário e

Prefeitura Municipal
FLS 022

alimentício, propiciando um ambiente para melhoria da produtividade, qualidade e renda.

Para o incremento das ações do programa, durante a 1º Fase (Implantação das UDs), deverá ocorrer simultaneamente a contratação de empresa especializada para a capacitação dos técnicos que atuarão diretamente nas UDs, em Sistemas de Irrigação e Manejo de Pastagens.

Neste primeiro momento do programa, serão concentradas as ações para Implantação das UDs (1º Fase), com a estruturação das seguintes propostas:

TIPO 1 - **Adequação de Salas de Ordenha e Kit Ordenha Manual Higiênica**; com melhorias na estrutura física e operacional que permitam facilidade no desenvolvimento da ordenha higiênica, com foco em qualidade do leite;

TIPO 2 - **Reforma de Pastagem e Piquetes**; melhoria da área de pastagem, com otimização do uso das forrageiras, aumento da densidade animal e produtividade por hectare;

TPO 3 - **Irrigação de Pastagem**; estruturação de sistemas de irrigação nas unidades com maior uso das tecnologias propostas, oportunizando aumentos de produtividade e maior constância na produção ao longo do ano (diminuição da sazonalidade).

Atribuições (Responsabilidades dos envolvidos)

Competirá a SEAB:

Viabilizar o aporte dos recursos solicitados pelos proponentes nos Planos de Trabalho;

Coordenar e orientar quanto às ações a serem desenvolvidas no programa;

Prefeitura Municipal Palotina PR Fls 023

Articular parcerias durante o desenvolvimento do programa;

Competirá ao EMATER:

Levantamento inicial das propriedades/produtores possíveis (ver Perfil) de serem transformados em unidades de referência;

Auxílio na definição final da alocação das unidades de referência;

Assistência técnica constante nas referidas propriedades de forma a viabilizar a implantação e funcionamento das propostas de melhoria;

Utilização das unidades de referência para difusão de técnicas e tecnologias aos produtores de leite da região;

Ao Proponente (Prefeituras e ou Associações);

Realizar a aquisição e utilização dos itens necessários para a concretização das unidades de referência em conformidade com as propostas de trabalho e com a legislação vigente;

Atribuir ao CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural) a responsabilidade para escolha das propriedades que serão contempladas com melhorias para implantação das unidades demonstrativas (respeitado o perfil alvo);

Disponibilizar estrutura humana e de material, necessário para o total atendimento dos objetivos preconizados no referido programa;

Prefeitura Mu... Fls 024

Fazer constante monitoramento das unidades de referência escolhidas, observando a continuidade do seu funcionamento como local de difusão de técnicas e tecnologias, adequadas e viáveis ao pequeno produtor de leite;

Produtor Beneficiário Direto (Unidade Demonstrativa):

Acatar as recomendações e orientações técnicas preconizadas;

Disponibilizar livre acesso a propriedade, para visitas, realização de eventos e pesquisas, auxiliando no que for preciso com informações referentes ao sistema produtivo;

Comprometer-se por toda mão de obra necessária para implantação das melhorias almejadas;

Responsabilizar-se pela manutenção e guarda de equipamentos e ou estrutura física que for alocada em sua propriedade;

Assinar o Termo de Responsabilidade (**Anexo 5**)

Prefeitura Municipal
Fls. 025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
2013/2014

Meta	Forma de construção /aquisição, utilização e administração por meta programada.		
PT	Entidade:	UF:	PR

8.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Meta	Participante	PARCELAS MENSAIS 2013											Total
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	X	XI	XII	
1	Proponente										3.40,00		340,00
	SEAB										6.460,00		6.460,00
	Total										6.800,00		6.800,00
2	Proponente										900,00		900,00
	SEAB										17.100,00		17.100,00
	Total										18.000,00		18.000,00
3	Proponente										1.050,00		1.050,00
	SEAB										19.950,00		19.950,00
	Total										21.000,00		21.000,00
Total	Proponente										2.290,00		2.290,00
	SEAB										43.510,00		43.510,00
	Total										45.800,00		45.800,00

Prefeitura Municipal Altina PR

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
2013/2014

9 PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Participação (R$)		
Código	Especificação	Proponente	SEAB	Total
	Custeio (Meta 01)	340,00	6.460,00	**6.800,00**
	Investimento (Meta 01)			
	Custeio (Meta 02)	540,00	10.260,00	**10.800,00**
	Investimento (Meta 02)	360,00	6.840,00	**7.200,00**
	Custeio (Meta 03)			
	Investimento (Meta 03)	1.050,00	19.950,00	**21.000,00**
	Total	**2.290,00**	**43.510,00**	**45.800,00**

10 DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento -SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Cargo:	Prefeito(a) Municipal
Local:	SANTO ANTONIO DA PLATINA
Data:	

Assinatura

11 PARECER TÉCNICO E DE ACORDO DA SEAB

Nome:	Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira
Cargo:	Chefe do NR/SEAB Jacarezinho
Local:	
Data:	

Assinatura

12 APROVAÇÃO DA SEAB

Nome:	Norberto Anacleto Ortigara
Cargo:	Secretário de Estado
Local:	
Data:	

Assinatura

Prefeitura Municipal Santo Antonio da Platina PR

Anexo 01 – Unidades Demonstrativas – ADEQUAÇÃO DE SALAS DE ORDENHA E KIT ORDENHA MANUAL HIGIÊNICA. (MODELO 1)

Adequação de Salas de Ordenha e Kit Ordenha Manual Higiênica; com o objetivo de garantir uma ordenha higiênica.

Para adequação de salas de ordenhas, serão adquiridos materiais, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais) e para o Kit de Ordenha Higiênica até o limite de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme relação abaixo:

a) Adequação de Salas de Ordenha	b) Kit de Ordenha Manual Higiênica
Itens	Itens
Cimento	Balde semi-aberto para ordenha manual;
Areia	Caneca de fundo escuro;
Pedra	Balde de plástico (8 Lts)
Telhas de amianto	Mangueira de borracha (m);
Prego (telha)	Adapatador para caixa d`água de ½ (20 mm)
Caibros (6m)	Adaptador de pressão (preto) de ½
Caibros (3m)	Registro esfera de ½ (20 mm)
Ripas (1x2)	Esquicho de jardim de ½
Régua	Veda rosca/teflon
Prego	Filtro para coar o leite (nylon, aço inoxidável, aluminio)
Caixa d´água	Seringa de 20 ml
Pia com torneira	Copinho graduado para medir o detergente em pó
Cano ¾ Barra	Detergente alcalino em pó
Bomba d´água	Hipoclorito de Sódio (Cloro Comercial)

Prefeitura Mun... Fls 028

Mangueira 3/4	Papel toalha
Dobradiças	Escova ou bucha natural
Telhas de barro	Banquinho de madeira
Tijolos	Par de luvas de borracha
M.O. (Contrapartida do beneficiário)	Cartilha de como montar e usar adequadamente

O local para realização da ordenha deve ser coberto, arejado, seco e limpo, longe de outras criações, fossas e esterqueiras, que podem favorecer a proliferação de moscas, que são uma importante fonte de transmissão da mastite, principal enfermidade do ponto de vista econômico de vacas em lactação. Deve haver água disponível em quantidade e em qualidade e, se possível, clorada. Com piso de cimento para permitir a raspagem e a lavagem após cada ordenha e com boa declividade para permitir o escoamento total das águas servidas. A sala de ordenha deve ser de fácil limpeza, com ponto de água. Recomenda-se que todo mês as instalações sejam pintadas com pintura a base de cal, utilizando-se uma solução de 1 kg de cal para 20 litros de água. Podem também ser utilizados produtos a base de amônia e outros desinfetantes, desde que respeitadas as recomendações do fabricante para a sua utilização e equipamento de proteção individual para a pessoa que estiver utilizando o produto.

Todos os equipamentos utilizados como baldes, latões, coadores e demais equipamentos de ordenha, seja mecânica ou manual, tanque de resfriamento (expansão) devem ser devidamente limpos e desinfetados diariamente.

O curral de espera também deve ser mantido sempre limpo.

O Kit Embrapa de Ordenha Manual é um conjunto de utensílios, peças, insumos e procedimentos de baixo custo e que possibilita aos produtores com pequena produção o atendimento dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa Nº 62/2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O objetivo com a utilização do Kit é produzir leite com qualidade, por meio da redução da contaminação microbiana do leite cru e do controle da mastite nos rebanhos leiteiros de pequenas propriedades rurais.

Prefeitura Municipal Pitanga PR

Anexo 02 – Unidades Demonstrativas – REFORMA DE PASTAGEM E PIQUETES. (MODELO 2)

Para Implantação de Unidades Demonstrativas de Reforma de Pastagem – módulo de 2 há (20.000 m²) e divisão de piquetes, serão adquiridos insumos/materiais até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme relação de itens abaixo.

a) Reforma de pastagem	b) Divisão de Piquetes
Itens	Itens
Análise de solo	
Calcário + Frete	Arame liso
Fosfatagem (Super simples)	Postes cerca
Sementes / mudas *	Eletrificador
Herbicida (folha larga+folha estreita)	Aterramentos
Aração (mecânica)	Mangueira isolante
Gradagem (mecânica)	Isolador
Aplicação de Calcário	Lascas eucalipto
Pulverização Herbicida	Palanques
M.O. Contrapartida beneficiário	

- Disponibilidade de sementes / mudas*

A **reforma/ renovação** consiste na utilização da área degradada para a formação de uma nova pastagem com outra espécie forrageira, geralmente mais produtiva, com:

☐ a adoção de práticas mais eficientes de melhoria das condições edáficas;

Prefeitura Municipal FLS. 030

☐ a aplicação de calcário, adubo no estabelecimento e manutenção;

☐ o uso mais racional da pastagem.

A área será dividida, com cercas eletrificadas, em espaços de tamanho e quantidade variável, de acordo com o tipo de capim e numero de unidades animais (U.A.), pois cada variedade necessita de um tempo de descanso diferente.

Todos os piquetes terão saída para um corredor que dá acesso a sombra, água e sal mineral, deixando os animais à vontade. A quantidade de vacas por piquete varia de acordo com a fertilidade do solo e o manejo, indo de um a 15 animais por hectare.

Cada categoria de animais tem uma exigência nutricional diferente. As vacas em lactação devem ficar um dia em cada piquete. Todos os dias, à tarde, entram em um piquete novo. Assim, os animais são forçados a comer mais pasto durante a noite, quando está mais fresco e o consumo aumenta.

Para novilhas, pode-se trabalhar com sistemas de cinco dias de ocupação por piquete, obtendo ganho de peso muito bom e fazendo com que o animal tenha o primeiro parto aos 24 meses.

O piqueteamento maximiza o uso do volumoso. Com a rotação de piquetes, o capim consumido sempre estará na altura ideal e com a melhor qualidade nutricional possível, Permitindo a diminuição de concentrado na alimentação.

Prefeitura Municipal
FLS 031

Anexo 03 – Unidades Demonstrativas – IRRIGAÇÃO DE PASTAGEM (MODELO 3)

Para Implantação de Unidades Demonstrativas de Irrigação em 1 há (10.000 m²) de Pastagens, serão adquiridos equipamentos até o limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Equipamentos para Irrigação:

a) Equipamentos de Irrigação
Itens
Conjunto motobomba *
Mangote
Abraçadeiras
Válvulas de sucção
Adaptadores / Redutores
Registros
Tubos para irrigação
Aspersores
Haste de suporte (aspersores)
Chave de partida magnética
Cabos (fios)
Demais conexões (curvas, tés..)
M.O. – contrapartida beneficiário

* conforme altura manométrica de recalque definido pelo projeto técnico.

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Fls 032

A aspersão em malha é uma alternativa viável de irrigação de pastagens, pois implica na redução de custos de investimento e mão de obra operacional. As linhas laterais, de derivação e principal são enterradas, necessitando apenas da mudança dos aspersores (um por linha ou malha).

Anexo 4 – DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO LEITEIRA (proposta municipal).

Vide quadro 4 – Metas e Estimativas de Custos do Plano de Trabalho

Prefeitura Municipal de Palotina PR
Fls 033

ANEXO 05

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR GESTOR DA UNIDADE DENONSTRATIVA

Prefeitura Mun... FLS. 034 S. A. Platina PR

O Sr_____, CPF _____ produtor de leite, situado na propriedade_____, bairro_____no município_____-PR, parceiro do projeto: "Unidades demonstrativas de produção leiteira em propriedades familiares", atendendo ao perfil de beneficiário descrito no projeto, assume as seguintes responsabilidades:

Seguir as recomendações e orientações dos técnicos do projeto;

Disponibilizar livre aceso a propriedade, para visitas, realização de eventos e pesquisas, auxiliando no que for preciso com informações referentes ao sistema produtivo;

Comprometer-se com a mão de obra necessária para implantação das melhorias almejadas;

Responsabilizar-se pela manutenção e guarda de equipamentos e ou estrutura física que for alocada em sua propriedade;

Comprometer-se pela continuidade da atividade leiteira e pela posse da propriedade, no mínimo por 05 (cinco) anos subsequentes a implantação da unidade demonstrativa;

Restituir ao concedente dos benefícios, igual importância dos recursos recebidos, para repasse a outra possível Unidade Demonstrativa de Produção Leiteira no município, no caso do não atendimento das responsabilidades acima expostas.

_____, ___ de _____de 2013.

Assinatura do Produtor
(Gestor da Unidade Demonstrativa)

Assinatura do Técnico do EMATER
(Responsável pelo acompanhamento)
Nome Completo:

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO _____ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO LE
PRODUTOR: ELIO FAGA PEREIRA - BOMBEAMENTO

Prefeitura Mun... FLS. 035 ... A. Paraíno PR

Ítem	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	Código Reduzido
1	1	UND	MOTOBOMBA: VAZÃO 6,15 M3/H, ALTURA MANOMETRICA TOTAL 55 M.C.A. POTENCIA 2 C.V. MONOFASICA	1.400,00	1.400,00	
2	1	UND	VALVULA DE PÉ COM CRIVO DE 2", NORMA DIN	70,00	70,00	
3	1	UND	ADAPTADOR PVC SOLDA X ROSCA 2", NORMA DIN	8,00	8,00	
4	3	UND	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM PN 80, NORMA DIN	28,00	84,00	
5	1	UND	CURVA SOLDAVEL DE PVC 90º 50 MM, NORMA DIN	20,00	20,00	
6	1	UND	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X25 MM, NORMA DIN	6,00	6,00	
7	1	UND	ADAPTADOR PVC SOLDA X ROSCA 50X1 1/2" NORMA DIN	8,00	8,00	
8	1	UND	CURVA COM ESCOVA DE 90º DE 2" X 1.1/2" MACHO, NORMA DIN	25,00	25,00	
9	1	UND	REGISTRO DE GAVETA DE 2", NORMA DIN	35,00	35,00	
10	1	UND	ADAPTADOR PVC SOLDA X ROSCA 50 X 2", NORMA DIN	10,00	10,00	
11	1	UND	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X25 MM, NORMA DIN	8,00	8,00	
12	2	UND	CURVA SOLDAVEL DE PVC 45º 50 MM, NORMA DIN	7,00	14,00	
13	2	UND	ADAPTADOR DE SOLDA X ROSCA 2", NORMA DIN	3,00	6,00	
14	1	UND	VALVULA DE RETENÇÃO DE 2", NORMA DIN	70,00	70,00	
Total					1.764,00	

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO _____ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO LE
PRODUTOR: ELIO FAGA PEREIRA - FERTIRRIGAÇÃO

Ítem	Qtde		Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	Código Reduzido
1	4	UND	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM PN 60,	10,00	40,00	
2	5	UND	JOELHO SOLDAVEL PVC 25 MM 90º,	2,00	10,00	
3	2	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA, D' AGUA DE 32 MM X 1"	10,00	20,00	
4	2	UND	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL COM UNIÃO 32 MM	20,00	40,00	
5	1	UND	CAIXA DE 500 L DE PLASTICO	250,00	250,00	
Total					360,00	

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO _____ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO LE
PRODUTOR: ELIO FAGA PEREIRA - TUBOS E CONEXÕES PVC

Ítem	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	Código Reduzido
1	95	UND	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM PN 60,	10,00	950,00	
2	40	UND	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM PN 60,	22,00	880,00	
3	15	UND	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X25 MM	8,00	120,00	
4	30	UND	TE DE PVC SOLDAVEL 25 MM	2,00	60,00	
5	3	UND	TE DE PVC SOLDAVEL 50 MM	3,00	9,00	
6	35	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL X ROSCA PVC 25MM 3/4" MACHO	1,50	52,50	
7	2	UND	CAP PVC SOLDAVEL 50MM	3,00	6,00	
8	50	UND	JOELHO REDUÇÃO SOLDAVEL DE PVC 90º X 25 MM	1,00	50,00	

9	5	UND	JOELHO SOLDAVEL PVC 45º X 25 MM	1,50	7,50	
10	5	UND	CURVA SOLDAVEL DE PVC 90º 50 MM	5,00	25,00	
11	5	UND	CURVA SOLDAVEL DE PVC 45º 50 MM	5,00	25,00	
12	15	UND	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 25 MM	7,00	105,00	
Total					2.290,00	

Prefeitura Mun... FLS 036 ... A. Patrulha

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO _____ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO LE
PRODUTOR: ELIO FAGA PEREIRA - EMISSORES E OUTROS

Ítem	Qtde		Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	Código Reduzido
1	35	UND	ASPERSOR GIRO COMPLETO, VAZÃO 2,05 M3/H, COM PRESSÃO DE TRABALHO 3 BAR	17,00	595,00	
2	35	UND	REGULADOR DE PRESSÃO 3 BAR	10,00	350,00	
3	1	UND	VALVULA VENTOSA SIMPLES FUNÇÃO (ROSCA) DN 1"	10,00	10,00	
Total					955,00	

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO _____ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO LE
PRODUTOR: ELIO FAGA PEREIRA - DIVERSOS

Ítem	Qtde		Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	Código Reduzido
1	3	UND	ADESIVO PLASTICO P/ PVC 850G	12,00	36,00	
2	3	UND	SOLUÇÃO LIMPADORA P/ PVC 1L	10,00	30,00	
3	3	UND	LIXA D' AGUA	2,00	6,00	
4	5	UND	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	3,00	15,00	
5	5	UND	ESTOPA	2,00	10,00	
Total					97,00	

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO _____ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO LE
PRODUTOR: ELIO FAGA PEREIRA - OUTROS

Ítem	Qtde		Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	Código Reduzido
1	35	UND	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO DE 2,20 M DE COMP. X 8 A 10 CM DE DIAM.	25,00	875,00	
2	1	HA	ACOMPAMHAMENTO DA MONTAGEM	100,00	100,00	
3	1	UND	SERVIÇO DE HORA-MAQUINA P/ ABERTURA 700M DE VALETAS	300,00	300,00	
Total					1.275,00	

TOTAL 6.741,00

Fls. 037

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO __ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO L
PRODUTOR: DIRCEU ARANTES - BOMBEAMENTO

Ítem	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	Código Reduzido
1	1	UND	MOTOBOMBA: VAZÃO 8,2 M3/H. ALTURA MANOMETRICA TOTAL 60 M.C.A. POTENCIA 3 C.V. MONOFASICA	1.200,00	1.200,00	
2	1	UND	VALVULA DE PÉ COM CRIVO DE 3", NORMA DIN	70,00	70,00	
3	1	UND	ADAPTADOR PVC SOLDA X ROSCA 3", NORMA	10,00	10,00	
4	3	UND	TUBO PVC SOLDAVEL 75 MM PN 80, NORMA DIN	40,00	120,00	
5	1	UND	CURVA SOLDAVEL DE PVC 90° 75 MM, NORMA	15,00	15,00	
6	1	UND	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 75X25 MM, NORMA DIN	20,00	20,00	
7	1	UND	ADAPTADOR PVC SOLDA X ROSCA 75X1.1/2", NORMA DIN	15,00	15,00	
8	1	UND	CURVA COM ESCOVA DE 90° DE 3" X 1.1/2" MACHO, NORMA DIN	25,00	25,00	
9	1	UND	REGISTRO DE GAVETA DE 3", NORMA DIN	100,00	100,00	
10	1	UND	ADAPTADOR PVC SOLDA X ROSCA 75 X 3", NORMA DIN	15,00	15,00	
11	1	UND	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 75X32 MM, NORMA DIN	25,00	25,00	
12	2	UND	CURVA SOLDAVEL DE PVC 45° 75 MM, NORMA DIN	20,00	40,00	
13	2	UND	ADAPTADOR DE SOLDA X ROSCA 3", NORMA	10,00	20,00	
14	1	UND	VALVULA DE RETENÇÃO DE 3", NORMA DIN	95,00	95,00	
Total					1.770,00	

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO __ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO L
PRODUTOR: DIRCEU ABRANTES - FERTIRRIGAÇÃO

Ítem	Qtde		Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	Código Reduzido
1	4	UND	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM PN 60,	10,00	40,00	
2	5	UND	JOELHO SOLDAVEL PVC 32 MM 90°,	2,00	10,00	
3	2	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA, D' AGUA DE 32 MM X 1"	10,00	20,00	
4	2	UND	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDAVEL COM UNIÃO 32MM	20,00	40,00	
Total					110,00	

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO __ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO LI
PRODUTOR: DIRCEU ABRANTES - TUBOS E CONEXÕES PVC

Ítem	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	Código Reduzido

Prefeitura Municipal FLS 038 S. Pinting PR

1	30	UND	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM PN 60,	8,00	240,00	
2	125	UND	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM PN 60,	10,00	1.250,00	
	40		TUBO PVC SOLDAVEL 75 MM PN 60,	30,00	1.200,00	
3	35	UND	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X25 MM	2,00	70,00	
	15		TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 75X32 MM	10,00	150,00	
4	10	UND	TE DE PVC SOLDAVEL 32 MM	1,50	15,00	
5	3	UND	TE DE PVC SOLDAVEL 75 MM	10,00	30,00	
	5		LUVA DE REDUÇAÕ PVC SOLDAVEL 75X32MM	1,00	5,00	
	5		LUVA DE REDUÇAÕ PVC SOLDAVEL 32X25MM	5,00	25,00	
6	50	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL X ROSCA PVC 25MM 3/4" MACHO	1,00	50,00	
7	2	UND	CAP PVC SOLDAVEL 75MM	5,00	10,00	
8	40	UND	JOELHO REDUÇÃO SOLDAVEL DE PVC 90°	2,00	80,00	
9	5	UND	JOELHO SOLDAVEL PVC 90° X 32 MM	2,00	10,00	
	15		JOELHO SOLDAVEL PVC 45° 32MM	2,00	30,00	
10	5	UND	CURVA SOLDAVEL DE PVC 90° 75 MM	5,00	25,00	
	5		CURVA SOLDAVEL DE PVC 45° 32 MM	4,00	20,00	
11	5	UND	CURVA SOLDAVEL DE PVC 45° 75 MM	4,00	20,00	
12	15	UND	REGISTRO DE ESPERA EM PVC SOLDAVEL 32 MM	15,00	225,00	
Total					3.455,00	

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO __ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO LI
PRODUTOR: DIRCEU ABRANTES - EMISSORES E OUTROS

Ítem	Qtde		Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	Código Reduzido
1	43	UND	ASPERSOR GIRO COMPLETO, VAZÃO 2,05 M3/H, COM PRESSÃO DE TRABALHO 3 BAR	17,00	731,00	
2	7	UND	ASPERSOR GIRO SETORIZADO, VAZÃO 1,6M 3/H, COM PRESSÃO DE TRABALHO 3 BAR	8,00	56,00	
3	1	UND	VALVULA VENTOSA SIMPLES FUNÇÃO (ROSCA) DN 1"	10,00	10,00	
Total					797,00	

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO __ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO LI
PRODUTOR: DIRCEU ABRANTES - DIVERSOS

Ítem	Qtde		Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	Código Reduzido
1	3	UND	ADESIVO PLASTICO P/ PVC 850G	12,00	36,00	
2	3	UND	SOLUÇÃO LIMPADORA P/ PVC 1L	10,00	30,00	
3	3	UND	LIXA D' AGUA	2,00	6,00	
4	5	UND	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	3,00	15,00	
5	5	UND	ESTOPA	2,00	10,00	
Total					97,00	

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO __ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO LI
PRODUTOR: DIRCEU ABRANTES - OUTROS

Prefeitura Municipal FLS. 039 Patrimônio PR

Ítem	Qtde		Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	Código Reduzido
1	35	UND	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO DE 2,20 M DE COMP. X 8 A 10 CM DE DIAM.	25,00	875,00	
2	1	HÁ	ACOMPAMHAMENTO DA MONTAGEM	100,00	100,00	
Total					975,00	

OTAL 7.204,0

Prefeitura Municipal de Martinópolis
Fls. 040

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO _____ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO
PRODUTOR: MARCO ANTONIO DA SILVA - BOMBEAMENTO

Ítem	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Tota	Código Reduzido
1	1	UND	MOTOBOMBA: VAZÃO 10,25 M3/H. ALTURA MANOMETRICA TOTAL 65 M.C.A. POTENCIA 4 C.V. MONOFASICA	1.320,00	1.320,00	-
2	1	UND	VALVULA DE PÉ COM CRIVO DE 3", NORMA DIN	70,00	70,00	
3	1	UND	ADAPTADOR PVC SOLDA X ROSCA 3", NORMA	10,00	10,00	
4	3	UND	TUBO PVC SOLDAVEL 75 MM PN 80, NORMA DIN	40,00	120,00	
5	1	UND	CURVA SOLDAVEL DE PVC 90º 75 MM, NORMA	15,00	15,00	
6	1	UND	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 75X25 MM, NORMA DIN	20,00	20,00	
7	1	UND	ADAPTADOR PVC SOLDA X ROSCA 75X1.1/2", NORMA DIN	15,00	15,00	
8	1	UND	CURVA COM ESCOVA DE 90º DE 3" X 1.1/2" MACHO, NORMA DIN	25,00	25,00	
9	1	UND	REGISTRO DE GAVETA DE 3", NORMA DIN	100,00	100,00	
10	1	UND	ADAPTADOR PVC SOLDA X ROSCA 75 X 2", NORMA DIN	15,00	15,00	
11	1	UND	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 75X25 MM, NORMA DIN	25,00	25,00	
12	2	UND	CURVA SOLDAVEL DE PVC 45º 75 MM, NORMA DIN	20,00	40,00	
13	2	UND	ADAPTADOR DE SOLDA X ROSCA 3", NORMA DIN	10,00	20,00	
14	1	UND	VALVULA DE RETENÇÃO DE 3", NORMA DIN	95,00	95,00	
Total					1.890,00	

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO _____ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO
PRODUTOR: MARCO ANTONIO DA SILVA - FERTIRRIGAÇÃO

Ítem	Qtde		Discriminação	Valor Unitário	Valor Tota	Código Reduzido
1	4	UND	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM PN 60,	10,00	40,00	
2	5	UND	JOELHO SOLDAVEL PVC 32 MM 90º,	2,00	10,00	
3	2	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA, D' AGUA DE 32 MM X 1"	10,00	20,00	
4	2	UND	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL COM UNIÃO 32 MM	20,00	40,00	
5	1	UND	CAIXA DE 500 L DE PLASTICO	250,00	250,00	
Total					360,00	

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO _____ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO
PRODUTOR: MARCO ANTONIO DA SILVA - TUBOS E CONEXÕES PVC

Ítem	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Tota	Código Reduzido

Prefeitura Mun. de Pal... FLS. 041

1	20	UND	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM PN 60,	8,00	160,00	
2	90	UND	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM PN 60,	10,00	900,00	
	35		TUBO PVC SOLDAVEL 75 MM PN 60,	30,00	1.050,00	
3	25	UND	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X60 MM	2,00	50,00	
	10		TE DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 75X32 MM	10,00	100,00	
4	10	UND	TE DE PVC SOLDAVEL 32 MM	1,50	15,00	
5	3	UND	TE DE PVC SOLDAVEL 75 MM	10,00	30,00	
6	40	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL X ROSCA PVC 25MM 3/4" MACHO	1,00	40,00	
7	2	UND	CAP PVC SOLDAVEL 75MM	5,00	10,00	
8	20	UND	JOELHO REDUÇÃO SOLDAVEL DE PVC 90º 32X25	2,00	40,00	
9	10	UND	JOELHO SOLDAVEL PVC 90º X 32 MM	2,00	20,00	
10	5	UND	CURVA SOLDAVEL DE PVC 90º 75 MM	5,00	25,00	
11	5	UND	CURVA SOLDAVEL DE PVC 45º 75 MM	4,00	20,00	
	5		CURVA SOLDAVEL DE PVC 45º 32 MM	6,00	30,00	
12	10	UND	REGISTRO DE ESPERA EM PVC SOLDAVEL 32 MM	15,00	150,00	
Total					2.640,00	

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO _____ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO PRODUTOR: MARCO ANTONIO DA SILVA - EMISSORES E OUTROS

Ítem	Qtde		Discriminação	Valor Unitário	Valor Tota	Código Reduzido
1	35	UND	ASPERSOR GIRO COMPLETO, VAZÃO 2,05 M3/H, COM PRESSÃO DE TRABALHO 3 BAR	17,00	595,00	
2	35	UND	REGULADOR DE PRESSÃO 3 BAR	10,00	350,00	
3	1	UND	VALVULA VENTOSA SIMPLES FUNÇÃO (ROSCA) DN 1"	10,00	10,00	
Total					955,00	

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO _____ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO PRODUTOR: MARCO ANTONIO DA SILVA - DIVERSOS

Ítem	Qtde		Discriminação	Valor Unitário	Valor Tota	Código Reduzido
1	3	UND	ADESIVO PLASTICO P/ PVC 850G	12,00	36,00	
2	3	UND	SOLUÇÃO LIMPADORA P/ PVC 1L	10,00	30,00	
3	3	UND	LIXA D' AGUA	2,00	6,00	
4	5	UND	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	3,00	15,00	
5	5	UND	ESTOPA	2,00	10,00	
Total					97,00	

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PREÇO _____ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ IRRIGAÇÃO SETORIZADA - PROJETO PATRULHA DO PRODUTOR: MARCO ANTONIO DA SILVA - OUTROS

Ítem	Qtde		Discriminação	Valor Unitário	Valor Tota	Código Reduzido

Prefeitura Municipal
Fls. 042

1	35	UND	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO DE 2,20 M DE COMP. X 8 A 10 CM DE DIAM.	25,00	875,00	
2	1	HÁ	ACOMPAMHAMENTO DA MONTAGEM	100,00	100,00	
3	1	UND	SERVIÇO DE HORA-MAQUINA P/ ABERTURA 700M DE VALETAS	300,00	300,00	
Total					1.275,00	

7.217,00

Prefeitura Municipal
FLS. 043
Rolândia PR

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PRI AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ REFORMA SALA DE ORDENHA - PROJETO PATRULHA DO LE

Ítem	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	Código Reduzido
1	32	SC	CIMENTO 50KG	21,90	700,80	
2	6	M3	AREIA GROSSA	90,00	540,00	
3	4	M3	PEDRA Nº 01	74,50	298,00	
4	56	UND	TELHA AMIANTO 0,50 X 2,44 - 4MM	6,35	355,60	
5	6	UND	CAIBRO/VIGA 5X11 - 6 METROS	34,50	207,00	
6	6	UND	CAIBRO/VIGA 5X11 - 4 METROS	23,90	143,40	
7	24	UND	CAIBRO/VIGA 5X16 - 2,5 METROS	14,90	357,60	
8	72	M	RIPA 6/3	1,40	100,80	
9	6	UND	CAIBRO/VIGA 5X11 - 4,5 METROS	25,90	155,40	
10	12	UND	REGUA 15CM - 5 METROS	23,00	276,00	
11	24	UND	REGUA 15CM - 4 METROS	18,40	441,60	
12	2	UND	CAIXA D' ÁGUA DE 500L	185,00	370,00	
13	2	UND	PIA 1,00 METROS GRANITADA/MARMORITE	79,00	158,00	
14	2	UND	BOMBA D' ÁGUA 800	306,13	612,26	
15	2	KG	PREGO P/ TELHA	9,30	18,60	
16	2	KG	PREGO 16X27	7,90	15,80	
17	2	KG	PREGO 22X48	7,50	15,00	
Total					4.765,86	

Prefeitura Mun. Pal. S. A. Platina PR. Fls 044

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINO SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DATA 02/06/2015
MÉDIA DE PRE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS P/ REFORMA DE PASTAGEM - PROJETO PATRULHA

Ítem	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	Código Reduzido
1	3	TON	SUPER FOSFATO SIMPLES - SC DE 50KG	1.200,00	3.600,00	
2	150	KG	SEMENTE DE MOMBAÇA	12,50	1.875,00	
3	9000	M	ARAME 12	0,38	3.420,00	
4	12000	M	ARAME 16	0,16	1.920,00	
5	3	UND	ELETRIFICADOR MÍNIMO 30KM	230,00	690,00	
6	15	DZ	PALANQUE DE CERCA - 2,20M 15"	186,00	2.790,00	
7	15	DZ	PALANQUE DE CERCA - 1,20M 15"	101,40	1.521,00	
8	1	UND	SERVIÇO - PREPARO DO SOLO (ARAÇÃO E DUAS GRADAGENS, TOTALIZANDO 30 HORAS	3.456,14	3.456,14	
9	6	H	SERVIÇO - SEMEADURA	100,00	600,00	
Total					19.872,14	